

e 35,18m, até o ponto "22"; 117°00'11" e 52,83m, até o ponto "23"; deflete a direita e segue pelo alinhamento da Avenida Caetano Ruggieri com os seguintes elementos: em curva à esquerda com desenvolvimento de 112,25m, até o ponto "24"; 96°56'32" e 58,33, até o ponto "1", início da presente descrição, encerrando uma área de 103.000,00m² (cento e três mil metros quadrados)."

Artigo 2º - A CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Francisco Prado de Oliveira Ribeiro
 Secretário da Habitação
Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de outubro de 1998.

**DECRETO Nº 43.570,
 DE 21 DE OUTUBRO DE 1998**

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, área de terras situadas neste Estado, necessária para a implantação de Programa Habitacional

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, terreno de propriedade particular, situado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo, a saber: "Terreno de forma irregular, iniciando no ponto A, situado na interseção do alinhamento predial da Rua Conselheiro Justino (Radial Leste) com a Rua do Hipódromo; daí segue pelo alinhamento predial direito da Conselheiro Justino (Radial Leste) nos seguintes segmentos, em linha reta numa extensão de 9,274m, num rumo de 74°45'05" NE até encontrar o ponto B; daí deflete à direita numa extensão de 15,312m, num rumo de 76°43'44" NE, até encontrar o ponto C; daí deflete à direita numa extensão de 38,695m, num rumo de 77°05'03" NE, até encontrar o ponto D; daí deflete à direita e passa a confrontar com imóvel sem número (bar), numa extensão de 94,215m, num rumo de 19°23'14" SE, até encontrar o ponto E, situado no alinhamento predial da Rua João Caetano com o imóvel nº 305 desta rua; daí deflete a direita e segue pelo alinhamento predial esquerdo da Rua João Caetano nos seguintes segmentos numa extensão de 14,949m, num rumo de 74°57'52" SW até encontrar o ponto F; daí deflete à direita numa extensão de 8,001m, num rumo de 75°17'42" SW até encontrar o ponto G; daí deflete a esquerda numa extensão de 14,907m, num rumo de 75°02'27" SW até encontrar o ponto H; daí deflete à direita numa extensão de 21,990m, num rumo de 75°15'26" SW até encontrar o ponto I; daí deflete a direita e segue em concordância com o alinhamento predial da Rua do Hipódromo, numa extensão de 3,561m, num rumo de 62°45'31" NW até encontrar o ponto J; daí deflete à direita e segue por este alinhamento predial esquerdo da Rua do Hipódromo nos seguintes segmentos numa extensão de 89,269m, num rumo de 20°10'52" NW até encontrar o ponto K; daí deflete à direita numa extensão de 4,329m, num rumo de 13°49'05", até encontrar o ponto A, início desta descrição, encerrando uma área de 5.972,85m² (cinco mil, novecentos e setenta e dois metros quadrados)."

Artigo 2º - A CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Francisco Prado de Oliveira Ribeiro
 Secretário da Habitação
Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de outubro de 1998.

**DECRETO Nº 43.571,
 DE 21 DE OUTUBRO DE 1998**

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado neste Estado, necessário para a implantação de Programa Habitacional

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, imóvel de propriedade particular, situado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo, a saber: "Terreno de forma regular, situado na Rua 21 de Abril, nº 569 e 585, no Bairro do Brás, perímetro urbano de São Paulo, registrado no 3º Cartório de Registro de Imóveis cuja matrícula nº 24.545, referente ao imóvel nº 569, descreve: Um prédio e seu respectivo terreno situado à Rua Vinte e Um de Abril, sob nº 569, no 6º Subdistrito-Brás, desta Capital, medindo 30,00 metros, mais ou menos, de frente, por 62,70 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando de um lado com o prédio 585, de propriedade do Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição S.A., antes com Luiz Santana, de outro lado com o prédio nº 353, de propriedade de Jesuino Nascimento, e nos fundos com Antônio Gordinho Filho - Contribuinte Municipal 025.068.0132-4. A Transcrição de nº 33.758 descreve: Maternidade do Brás S.A., com sede nesta Capital, à Rua Vinte e Um de Abril, nº 569, adquiriu por compra feita de: Luiz Santana, Brasileiro, Solteiro, Maior, Proprietário e domiciliado nesta Capital, conforme escritura pública datada de vinte e oito de maio de mil novecentos e quarenta e seis, do 10º Tabelião Sucessor desta Capital, Dr. Fernando de Oliveira Nobre Filho, pelo valor de trezentos e cinquenta mil cruzeiros, cinco prédios e seus respectivos terrenos, situados à Rua Vinte e Um de Abril, nº 585, 589, 593, 597 e 601, antes nº 155, 157, 159, 161 e 163, no 6º Subdistrito-Brás, desta Capital, medindo tudo, em conjunto e em sua integridade, dezoito metros e noventa e cinco centímetros de frente, por sessenta metros, da frente aos fundos, de um lado, e sessenta e dois metros e setenta centímetros, também da frente aos fundos, de outro lado, confinando de um lado com Justa Carreira Macedo, ou sucessores, de outro lado com o adquirente, e nos fundos com propriedades do Major Godinho; imóvel este havido conforme as Transcrições anterior feitas sob números: 19.780 e 31.038, ambas deste Cartório."

Artigo 2º - A CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Francisco Prado de Oliveira Ribeiro
 Secretário da Habitação
Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de outubro de 1998.

**DECRETO Nº 43.572,
 DE 21 DE OUTUBRO DE 1998**

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado neste Estado, necessário para a implantação de Programa Habitacional

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, imóvel de propriedade particular, situado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo, a saber: "Terreno de forma irregular, situado entre a Rua Ana Cintra e a Avenida São João, no Bairro de Santa Cecília, perímetro urbano de São Paulo, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis cuja matrícula de nº 26.494, descreve: Um prédio denominado "Edifício Almeida", situado na Rua Ana Cintra, números 101, 105, 113, 123 e 127, esquina com a Avenida São João, números 1.526, e 1.542, no 11º Subdistrito Santa Cecília, consistente em um prédio de apartamentos, de 10 andares na parte que faz esquina e, de 6 andares na parte que faz frente para a Rua Ana Cintra, tudo num só corpo de construção, possuindo no pavimento térreo 6 lojas, sendo 4 com frente para a Rua Ana Cintra, onde tem os números 101, 105, 113 e 127, e duas com frente para a Avenida São João, com números 1.526 e 1.542. Os pavimentos superiores são divididos em apartamentos residenciais num total de 36, assim distribuídos: do 1º ao 6º pavimento, 4 apartamentos por andar, e, do 7º ao 10º pavimento, 3 apartamentos por andar, contando, ainda, com um apartamento para zelador, construído sobre o 10º andar, medindo o terreno, que é de forma irregular, 38,27m de frente para a Rua Ana Cintra; 20,43m de frente para a Avenida São João; 42,67m nos fundos, em relação à Rua Ana Cintra, em linha irregular, confrontando, aí, com os imóveis da Avenida São João de números 1.508 e 1.518; e, 17,56m nos fundos em relação à Avenida São João, em linha irregular, onde confronta com o terreno sob os números 85 e 95 da Rua Ana Cintra, encerrando área de 670,00 m² (seiscentos e setenta metros quadrados)."

Artigo 2º - A CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Francisco Prado de Oliveira Ribeiro
 Secretário da Habitação
Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de outubro de 1998.

**DECRETO Nº 43.573,
 DE 21 DE OUTUBRO DE 1998**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), suplementar ao orçamento da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de outubro de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/SEÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
35000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLV.SOCIAL			
35045 FUNDAÇÃO ESTADUAL BEM-ESTAR MENOR-FEBEM			
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		1.000.000,00
TOTAL	1		1.000.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
15.081.0483.1080 UNIDADES OPERACIONAIS - OBRAS			1.000.000,00
TOTAL	1	5	1.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/SEÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13002 COORDENADORIA TÉCNICA INTEGRAL			
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		1.000.000,00
TOTAL	1		1.000.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.017.0105.1949 MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS			1.000.000,00
TOTAL	1	5	1.000.000,00

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/SEÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
35000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLV.SOCIAL			
35045 FUNDAÇÃO ESTADUAL BEM-ESTAR MENOR-FEBEM			
TOTAL	1	5	1.000.000,00
OUTUBRO			
TOTAL			1.000.000,00

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/SEÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	1	5	1.000.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			
TOTAL			1.000.000,00

**DECRETO Nº 43.574,
 DE 21 DE OUTUBRO DE 1998**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Tribunal de Alçada Criminal, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 49.758,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Alçada Criminal, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Diário Oficial
 Estado de São Paulo
EXECUTIVO
SEÇÃO I
 Gerente de Redação - Cláudio Amaral
REDAÇÃO
 Rua João Antonio de Oliveira, 152
 CEP 03111-010 - São Paulo
 Telefones 292-3637 e 6099-9800
<http://www.imesp.com.br>
 e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626
 PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,85 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,72

FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
- POUPATEMPO/SE - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (014) 224-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone/Fax (019) 278-2859 - Fone (019) 278-0117 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo
- MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
- SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPrensa Oficial
 SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
 Carlos Conde

DIRETORES
 Industrial: Carlos Nicolaewsky
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPrensa Oficial DO ESTADO S.A. IMESP
 C.G.C. 48.066.047/0001-84
 Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração
 Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
 (PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503